



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SEJURI 1334/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Jeferson Joel Ferreira	Gerente de Materiais e Logística	663.226-2	jefersonferreira@sejuri.sc.gov.br
Bianca Schneider Padilha	Técnica em Atividades Administrativas	0987883-1-05	gemal@sejuri.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de kits de higiene pessoal é necessária para atender à demanda das unidades prisionais e socioeducativas, assegurando a dignidade, a saúde e a assistência material de apenados e socioeducandos, em conformidade com o art. 42 da Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022 e com a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984).

Os Departamentos de Polícia Penal e de Administração Socioeducativa prestaram apoio técnico, analisando e validando as especificações sugeridas pela Gerência de Materiais e Logística (GEMAL), garantindo conformidade com critérios de qualidade e padronização.

A ausência desses kits comprometeria:

- O fornecimento regular de materiais essenciais;
- As atividades cotidianas das unidades;
- A saúde e segurança, aumentando o risco de proliferação de doenças, insurgência de apenados e ocorrência de violência no sistema prisional e socioeducativo.

Portanto, a referida aquisição é indispensável para atender continuamente às necessidades básicas, proteger os servidores e mitigar riscos à saúde e à ordem institucional.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras (PAC) 2026, estando alinhada ao planejamento institucional do órgão. As quantidades indicadas neste ETP foram definidas com base nas estimativas constantes no referido plano, considerando o histórico de consumo e as projeções de ampliação de vagas.

Kit para higiene masculino ID: 746.

Kit para higiene feminino ID:747.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



4.1 Natureza dos materiais

Os kits de higiene pessoal são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais do órgão.

4.2 Requisitos indispensáveis

Para atendimento da demanda, a contratada deverá:

- Fornecer os kits conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade e qualidade adequadas;
- Observar as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis aos itens fornecidos;
- Assegurar logística de distribuição compatível com múltiplos locais de entrega;
- Disponibilizar canal de comunicação para agendamento e alinhamento das entregas junto às unidades;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos em desacordo com as especificações.

4.3 Prazo de entrega

A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à assinatura da autorização de fornecimento.

Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Local e horário de entrega

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos seguintes locais:

- Almojarifado Central da SEJURI, situado na Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Unidades prisionais e socioeducativas, nos endereços indicados no Termo de Referência, mediante prévio agendamento pela contratada, observando-se as normas de segurança de cada unidade.

4.5 Amostras e laudos técnicos

Será exigida a apresentação de amostras para todos os itens que compõem os kits, sendo que laudos microbiológicos deverão ser apresentados apenas para o papel higiênico e o absorvente, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6 Especificações técnicas

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.7 Critérios de aceitação



Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem não conformidade com os requisitos sanitários deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

4.8 Vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da emissão da autorização de fornecimento.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade sugerida para aquisição dos itens foi definida com base nas exigências previstas no art. 41 da Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022, acrescida do quantitativo de apenados registrado no Relatório de Vagas do Sistema I-pen, bem como do quantitativo de menores em conflito com a lei, demonstrado pelo Relatório de Vagas do DEASE.

Além disso, foi considerado o cálculo resultante da variação do número de vagas ao longo de doze meses, extraído dos relatórios disponibilizados por ambos os Departamentos.

Os quantitativos foram estipulados pelo órgão levando em conta a série histórica de consumo, a previsibilidade de aumento de vagas, a abertura de novas unidades prisionais e socioeducativas, a constante rotatividade de internos, bem como a necessidade de manter um estoque de segurança mínimo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Visando ao levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo de solução a contratar, observou-se que, no segmento de fornecimento de kits de higiene pessoal, predominam duas principais alternativas:

6.1.1. Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP): a Administração tende a economizar nas aquisições, não sendo necessário providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, uma vez que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que forem solicitados.

6.1.2. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: de acordo com o Decreto nº 509, de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual de Santa Catarina, a Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, desde que haja prévia consulta e manifestação expressa de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ARP, bem como autorização formal da unidade gerenciadora. Outrossim, a adesão depende da indicação do fornecedor ou prestador de serviço, da aceitação deste quanto à contratação pretendida e da manutenção das condições originalmente registradas na ARP, observados os limites quantitativos e demais disposições legais pertinentes.

A segunda solução é considerada menos indicada para o caso da SEJURI, uma vez que reduz a possibilidade de adesão de uma Ata de Registro de Preços que atenda às peculiaridades da instituição,



especialmente quanto à formatação dos kits de higiene e ao quantitativo necessário.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A pesquisa de mercado foi realizada mediante contato direto com fornecedores, por meio de e-mail, visando à obtenção de informações atualizadas acerca dos preços praticados no mercado.

Foram consultados 04 (quatro) fornecedores, cujas propostas foram analisadas de forma comparativa, adotando-se como critério a média dos valores obtidos, em conformidade com as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

Sendo assim, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 20.305.059,60 (vinte milhões, trezentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme memória de cálculo elaborada.

Ressalta-se que a planilha de preços detalhada, contendo a descrição dos itens, respectivos quantitativos, valores unitários e totais, encontra-se apresentada abaixo, bem como anexada aos autos do presente processo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 20.305.059,60				Optar pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média saneada	Mediana	Resultado final	
Item	Descrição	Qty.	FORTE 1	FORTE 2	FORTE 3	FORTE 4						CV Resultante	Total estimado
			MH. DIST	SEBOLD	PKB	BMI							
01	Kit Higiene masculino	544.008	31,33	35,70	31,13	36,76	NÃO	31,13	33,73		33,52	8,7%	R\$ 18.349.389,84
02	Kit Higiene feminino	32.208	57,50	64,49	56,23	64,66		56,23	60,72		61,00	7,4%	R\$ 1.955.669,76

8. Comparativo das soluções

	Requisitos	Solução 1 – Aquisição por SRP	Solução 2 – Adesão à ARP
1	Vantajosidade econômica	Atende	Não atende
2	Ganhos de eficiência administrativa	Atende	Atende
3	Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	Atende	Atende
4	Sustentabilidade social e ambiental	Atende	Atende
5	Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle.	Não atende	Não atende
6	Possibilidade de compra ou de locação de bens	Não se aplica	Não se aplica
7	Opções menos onerosa à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	Não se aplica	Não se aplica

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com o objetivo de garantir a continuidade no fornecimento dos kits de higiene pessoal, a fim de atender à demanda das unidades prisionais e socioeducativas, conclui-se que o formato mais adequado é o apresentado na Solução 1, ou seja, a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que ambas as soluções foram analisadas, ponderando-se os encargos de cada uma, bem como os preceitos legais aplicáveis. A solução escolhida atende às determinações legais e apresenta-se como a opção mais viável, eficiente e econômica para a Instituição.



10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Em análise à natureza dos itens que se pretende adquirir, verifica-se a necessidade de seu agrupamento em lotes, uma vez que tal medida evita diferenciações nos componentes dos kits quanto a formato, odor, textura ou coloração ou sabor, ainda que atendidas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, assegura-se a uniformidade e a equidade na distribuição, bem como maior organização, controle e padronização na execução do fornecimento.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não há contratações correlatas com o objeto da contratação neste documento.
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não se aplica.
13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Os produtos químicos utilizados nos kits de higiene pessoal podem causar diversos impactos ambientais. Entre eles, destacam-se a redução da oxigenação das águas, a formação de películas insolúveis na superfície da água, o acúmulo de substâncias na cadeia alimentar, prejudicando a fauna, e a poluição hídrica em rios, lagos e mares, que ocorre não apenas pelo descarte individual, mas também pela soma do uso de múltiplos produtos ao longo do processo de fabricação.
A indústria de produtos químicos de higiene gera impactos ambientais em todas as suas etapas, incluindo extração de matéria-prima, processamento e geração de produtos e subprodutos. Cada uma dessas etapas contribui para a degradação ambiental.
Entre os insumos empregados, a água é a principal matéria-prima utilizada no setor. Além de ser essencial na produção, ela participa de processos como limpeza e sanitização de equipamentos e tubulações, sistemas de resfriamento e geração de vapor, sendo também um fator crítico no controle ambiental.
Além da poluição química, há impactos associados à geração de resíduos sólidos, principalmente decorrente das embalagens. O setor utiliza uma grande variedade de materiais, incluindo caixas de papel/papelão, frascos, potes, sacos, galões plásticos, tambores, latas, rótulos e similares, tornando a gestão e o descarte dessas embalagens um desafio ambiental significativo.
14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A solução deverá possibilitar a continuidade e a regularidade do atendimento nas unidades prisionais e socioeducativas, assegurar a proteção dos direitos fundamentais dos internos e dos menores em conflito com a lei, bem como promover a padronização, a organização e a eficiência na prestação dos serviços nessas unidades.
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se viável e adequada, pois atende de forma eficiente às demandas das unidades prisionais e socioeducativas. Essa modalidade garante a continuidade do fornecimento dos kits de higiene, assegurando os direitos fundamentais dos internos, mantém a padronização e organização das unidades e contribui para a otimização da execução das atividades cotidianas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

Jeferson Joel Ferreira
Gerente de Materiais e Logística
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AJ822T2A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON JOEL FERREIRA (CPF: 005.XXX.029-XX) em 24/04/2026 às 18:16:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 14:00:02 e válido até 01/03/2119 - 14:00:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDAxMzM0XzEzMzRfMjAyNi9BSjgyMIQyQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00001334/2026** e o código **AJ822T2A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.